



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 383/2011

MOCOCA, 29 de março de 2011

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
802	30.03.11	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio e respectivos termos de aditamento, com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a instalação e manutenção de Bases Comunitárias de Segurança Distrital da Polícia Militar.

Estas Bases Comunitárias poderão ser instaladas nos distritos municipais de Mococa – Igarai e São Benedito das Areias – conjugando esforços do Estado e do Município para possibilitar o acesso mais rápido aos serviços prestados pela Polícia Militar, com a finalidade de melhorar a segurança pública naquelas comunidades que, como se sabe, atualmente, não contam com um policiamento regular.

Pela Prefeitura de Mococa, caberá disponibilizar ao Estado, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para uso da Polícia Militar, imóvel ou imóveis necessários à instalação da Base Comunitária de Segurança Distrital, com moradia, indicando, no caso de mais de um imóvel, a respectiva destinação.

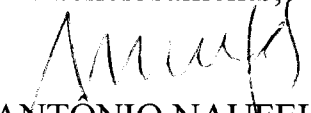
Dessa feita, nada mais justo que o presente Projeto de Lei seja mais prontamente aprovado, a fim de que o convênio seja celebrado e os moradores dos distritos municipais passem a contar com mais segurança policial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos
de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 013 de 29 de Março de 2011

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a celebrar convênio com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo objetivando a instalação e manutenção de Bases Comunitárias de Segurança Distrital da Polícia Militar.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../11, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e respectivos termos de aditamento, com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando a instalação e manutenção de Bases Comunitárias de Segurança Distrital da Polícia Militar.

Art. 2º. São obrigações do Município e deverão constar, obrigatoriamente, nos termos do convênio de que trata o artigo 1º, o seguinte:

I – Disponibilização ao Estado, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para uso da Polícia Militar, imóvel ou imóveis necessários à instalação da Base Comunitária de Segurança Distrital, com moradia, indicando, no caso de mais de um imóvel, a respectiva destinação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

II – Responsabilização integral pelos encargos e despesas decorrentes da instalação e manutenção do imóvel ou imóveis disponibilizados;

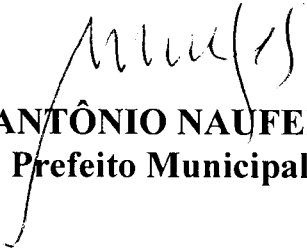
III – Providenciar a manutenção do imóvel ou imóveis disponibilizados, sempre que solicitado, a fim de manter as boas condições da moradia e das instalações da Base Comunitária de Segurança Distrital;

IV – Prazo de vigência do convênio de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE MARÇO DE 2011.


ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal